



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2020

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS Nº 156, de 17/02/2020, publicada no D.O.U. de 27/02/2020, e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o Edital *Campus* Porto Alegre nº 014/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2020.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem de forma obrigatória e exclusivamente não presencial como bolsistas nos projetos contemplados com bolsas de ensino vinculados ao Edital IFRS Nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020, complementado pelo EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 60/2019 e em observância ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2020/PROEX/PROPI/PROEN/IFRS e RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL IFRS Nº 68/2019 BOLSAS DE ENSINO 2020.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada projeto de ensino, é de 1º/09/2020 a 31/03/2021.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para a(o) estudante candidata(o) às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculada(o) e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de ensino; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

c) atender às especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas de Ensino 2020 ficam assim definidos:

Etapas	Data
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s).	31/07/2020
Período de inscrição dos candidatos às bolsas junto aos coordenadores dos projetos.	31/07/2020 a 07/08/2020
Seleção dos bolsistas pelos coordenadores dos projetos.	10/08/2020 a 12/08/2020
Envio à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) por meio do e-mail piben@poa.ifrs.edu.br , do resultado parcial da seleção de bolsistas.	12/08/2020
Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado parcial da seleção de bolsistas.	14/08/2020
Prazo final de submissão dos recursos (Anexo VII do Edital IFRS Nº68/2019) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	18/08/2020
Análise dos recursos e envio à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br , do resultado final da seleção de bolsistas.	19/08/2020
Divulgação no <i>site do campus</i> do resultado final da seleção de bolsistas.	21/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

Envio dos documentos pela(o) bolsista às(aos) coordenadoras(es) do projeto, conforme item 9.1 deste edital.	27/08/2020
Indicação da(o)s bolsista(s) para o(s) Projeto(s) de Ensino, por meio do envio dos Anexos VIII e IX do Edital IFRS Nº 68/2019 para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br.	28/08/2020
Início das atividades da(o)s bolsista(s)	01/09/2020
Encerramento do projeto e término das atividades da(o)s bolsista(s)	31/03/2021
Prazo de entrega do(s) relatório(s) final(is) da(o)s bolsista(s) para envio à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) através do e-mail piben@poa.ifrs.edu.br	Até 10 dias úteis após o encerramento do projeto

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá à(ao) estudante candidata(o) à bolsa de ensino enviar um e-mail para o(a) coordenador(a) do projeto, solicitando a inscrição para a seleção de bolsistas.

6.2 A(O) estudante poderá inscrever-se em mais de um projeto de ensino.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação da(o) candidata(o), em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pela(o) estudante candidata(o) à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das(os) bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade da(o) coordenador(a) do projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada conforme Anexo I deste edital, de forma obrigatória e não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades no IFRS em função da pandemia da Covid-19.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção das(os) estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá à(ao) coordenador(a) do projeto de ensino:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

- a) realizar a seleção das(os) estudantes candidatas(os) à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br para fins de arquivamento no Setor de Ensino.
- c) manter arquivados os documentos do processo de seleção da(o)s bolsistas.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, da(o)s candidata(o)s:

- a) contempladas(os) com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificadas(os).

8.2 O resultado do processo de seleção será divulgado pelo Setor de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 A (O) estudante contemplada(o) com bolsa de ensino deverá encaminhar para o e-mail da(o) sua/seu coordenador(a), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) formulário de dados pessoais (Anexo II deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) termo de compromisso (Anexo IX do Edital IFRS Nº68/2019);
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF da(o) estudante.

9.1.2 Caberá à(ao) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.

9.2 É de responsabilidade da(o) coordenador de cada projeto encaminhar a documentação do bolsista, a partir do seu e-mail institucional, para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10 DOS DEVERES DAS(OS) BOLSISTAS

10.1 O bolsista de projeto de ensino deverá respeitar as normas do presente edital e o disposto na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade da(o) bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento das(os) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência, Anexo III deste edital) do bolsista seja enviada para o e-mail piben@poa.ifrs.edu.br, em conformidade com as normas do PIBEN, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

c) As cópias impressas das declarações de assiduidade previamente enviadas por e-mail deverão ser entregues no Setor de Ensino, juntamente com os relatórios finais, ao final da vigência do projeto.

12.1.1 A(O) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Diretoria de Ensino

13.1 A(O) estudante contemplada(o) com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que a(o) bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 A(O) bolsista será desligada(o) da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a CAGE poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do campus.

Porto Alegre, 31 de julho de 2020.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT
Diretor Geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

*A via original estará disponível para consulta no Gabinete da Direção.